

ASPECTOS HISTÓRICOS DA PRODUÇÃO TEXTUAL

LOURENÇO CHACON JURADO FILHO^a

JURADO FILHO, L.C. Aspectos históricos da produção textual. *Semina*, Londrina, v. 11, n. 3, p. 145-148, set. 1990.

RESUMO

O presente artigo procura mostrar que a atividade de produção textual é um modo singular de se exercer a atividade enunciativa. Destaca-se o caráter histórico dessas duas atividades através do levantamento de princípios que determinam, de seu "exterior" e de seu próprio "interior", o exercício da enunciação.

PALAVRAS-CHAVE: *Texto; Enunciação, Discurso.*

Muito se tem falado sobre o caráter histórico dos fatos de linguagem ou, de modo mais geral, sobre a relação entre linguagem e história. Vários pontos de partida são possíveis para aqueles que, situados no campo da linguagem, se propõem a tratar dessa relação. Mas nada, a nosso ver, dentro do que se tem circunscrito como campo lingüístico, permite exemplificar com mais clareza o caráter de tal relação do que a análise da produção textual.

Trataremos aqui de princípios que, conforme os entendemos, atuam sobre a produção de textos, sejam estes orais ou escritos. Com certas adaptações ao campo dos estudos lingüísticos, não apenas de ordem terminológica, mas sobretudo de ordem conceitual, trata-se de princípios que M. Foucault propõe como intrínsecos à organização do saber em domínios como a ciência, a filosofia e o direito. Acreditamos que, na medida em que Foucault vê esses domínios como práticas discursivas, podemos estender suas afirmações a respeito para quaisquer outros domínios do conhecimento aos quais se possa atribuir o caráter de atividade enunciativa, como é o caso, segundo o que pensamos, da produção textual.

Tradicionalmente a abordagem dos fatos de linguagem se tem dado através das palavras ou das frases, entendidas como unidades de análise por meio das quais se pode descrever a organização e o funcionamento lingüístico. Contudo, o emprego das palavras, bem como sua combinação em frases, se explica em grande parte em função dos tipos de textos em que essas palavras e frases ocorrem.

Tomemos uma frase isolada como:

Alguns polígonos recebem nomes especiais de acordo com o número de lados ou de vértices que possuem.

Faz parte da compreensão que temos dessa frase relacioná-la a algum tipo de texto com o qual, de alguma forma, já tenhamos tido contato: um texto de geometria, por exemplo.

Da mesma forma, não teríamos dificuldade alguma em relacionar a frase

Aferventar 1 quilo de tomates e passar por uma peneira.

a algum texto de culinária, por exemplo.

Vê-se que a inscrição do texto em um domínio de saber fornece grandes pistas para a compreensão que podemos ter de palavras ou de frases. Essa é uma das razões pelas quais se vem atribuindo ao texto o papel de unidade central de abordagem dos fatos de linguagem.

Há, contudo, razões ainda mais fortes para se conferir ao texto esse estatuto central.

Além de ser o grande responsável pelo arranjo por meio do qual as palavras se dispõem em orações, pela maneira como as orações se agrupam em períodos e pela maneira como os períodos se concatenam para construir a idéia de um todo coeso e coerente, o texto traz para análise e reflexão sobre a língua as circunstâncias que tornaram possível sua existência, que são, na verdade, as circunstâncias de produção de toda e qualquer atividade lingüística.

Desse modo, de nada adianta termos domínio das regras gramaticais da língua se não dominarmos também as regras que nos habilitam a produzir textos. Se isso merece destaque é porque toda atividade lingüística é na verdade atividade textual, ou seja, toda vez que nos pomos a falar ou a escrever, o que de fato estamos fazendo é produzir textos e não palavras ou frases. Mesmo que nossa produção se resuma a uma única sentença, como:

a - Departamento de Letras - Universidade Estadual de Maringá.

Professor, não entendi!

Vê-se, pois, que o texto não se caracteriza por sua extensão mas pelo modo singular como nele se organiza, através de palavras, orações, períodos, uma certa maneira de se falar ou de se escrever, ou, em termos mais precisos, uma certa maneira de se exercer a atividade enunciativa.

Desde o primeiro momento em que fomos expostos a situações de uso da língua, desde quando começamos a exercer a atividade enunciativa, começamos a aprender regras de como organizar essa nossa atividade em forma de textos. E já nessas situações fomos aprendendo que as regras de produção de nossa atividade enunciativa não se restringiam a organizar pura e simplesmente palavras em orações e períodos.

Muito mais do que isso, fomos aprendendo que o ato de enunciar não era isento de interdições. Aprendemos então: que há temas por princípio proibidos, verdadeiros tabus lingüísticos; que há outros temas circunstancialmente proibidos, cuja proibição responde sobretudo a um caráter que se pode entender como ritualístico das circunstâncias nas quais se enuncia: que há certos privilégios conferidos a certos sujeitos no ato de posse da palavra, ou seja, nem todo sujeito que enuncia tem o privilégio, o direito, de enunciar o que quer; que todas essas interdições atuam como se constituíssem uma rede. Mas em nosso processo de sujeição (ou mesmo no de rejeição) às interdições que se impõem ao ato de enunciar, aprendemos também que, com maior ou menor grau, essa rede de proibições tem certa mobilidade e que ela, em constante movimento, não cessa nunca de se modificar.

Além da rede de interdições, nosso aprendizado sobre o enunciar revelou-nos outra forma de limitar a tomada da palavra: a de sua própria legitimidade. Aprendemos então que há enunciações que se podem considerar como legítimas, ao passo que há outras que não são de modo algum aceitas por serem consideradas, por princípio, como desprovidas de qualquer legitimidade. Mas aprendemos também, contraditoriamente, como no caso das redes de interdições, que há certa mobilidade no que se considera ou não como legítimo, e que mesmo aquelas enunciações consideradas como não-legítimas não são todavia não-categorizáveis; ou seja, aprendemos que há certos espaços nos quais as enunciações não-legitimadas podem ser encaixadas, tais como o espaço da arte e o espaço que se tem como o da loucura, ainda que, de certo modo ou em certas ocasiões, esses espaços sejam considerados como proscritos.

Até aqui vimos que aprender a enunciar é aprender as determinações a que está sujeita a enunciação. Falamos então sobre interdições e legitimações que limitam e regulamentam nossa atividade enunciativa. Mas não é só. Aprendemos ainda outra forma, talvez a fundamental, de se determinar a enunciação: a da adequação ao que se toma como um pleno ou mesmo como um perene estado de coisas. Matriz, talvez, de todas as interdições; fonte segura de legitimidade que é atribuída a algumas e negada a outras enunciações, o princípio de adequação a um determinado estado de coisas costuma adquirir em nossa sociedade, sob denominações de cunho filosófico tais como as de referência e de ver-

dade, desde o estatuto de comprovação empírica ou de enquadramento científico ao estatuto mesmo de verdade plena, de verdade mítica. Mais uma vez, porém, de forma contraditória, aprendemos que esse princípio de adequação tem certa mobilidade e que pode ser redirecionado "pela maneira como o saber é posto em ação em uma sociedade" (Foucault, 1971, p. 19) — embora esse redirecionamento, essa recondução, como bem nos mostra a história, se dê quase sempre de modo conflituoso e mesmo dramático.

Há pouco, dissemos que a produção textual se dá em função de um modo singular de se exercer a atividade enunciativa. Em seguida, dissemos que exercer a atividade enunciativa é aprender regras de como organizar nossa atividade lingüística sob a forma de textos. Estabelecemos então íntima relação entre o ato de enunciar e o ato de produzir textos.

Mas de que natureza seria essa "íntima relação"?

Didaticamente poder-se ia até fazer uma separação entre esses dois atos, de modo tal que se pudesse entender a enunciação como o ato da tomada de palavra e a produção textual como sua organização formal — organização formal aqui entendida em sentido mais estritamente lingüístico. Preferimos, no entanto, depreender essa "íntima relação" entre enunciação e produção textual do caráter do processo em que se dá essa tomada da palavra e essa sua organização lingüística. Caracteriza-se esse processo pela constituição de uma certa forma de se exercer a subjetividade, simultânea à constituição: daquilo que se pode enunciar; das "figuras", espécies de "autores", às quais se atribuirá a organização — em forma de texto — daquilo que se pode enunciar; e da base mais especificamente textual sobre a qual se assentará o produto final de todo esse processo enunciativo. Em síntese, o caráter desse processo se dá pela constituição simultânea da subjetividade que enuncia e do produto final dessa enunciação: o texto.

Dado que o ato de enunciar sofre a determinação de princípios tais como os de interdição, de legitimidade e de adequação a um estado de coisas — isso pelo próprio fato de se exercer de algum modo a enunciação; dado que a atuação desses princípios se dá no sentido de prescrever, limitar, regulamentar o processo de enunciação; ao se destacar a existência e o modo como atuam tais princípios, o que de fato se está destacando é o caráter fundamentalmente histórico da atividade enunciativa e, por extensão, da atividade de produção textual. Enunciar, portanto, é manifestar, sob a forma de textos, nossa própria condição histórica; é manifestar uma "certa dependência mútua" entre o ato de produzir textos e "o fato de estar na história", entre "fazer a história" (no sentido de sua construção pela palavra) "e ser histórico" (Ricoeur, 1980, p. 50).

Nesse sentido, nossa condição histórica se manifesta já do "exterior" de nosso ato de tomar a palavra, pelo modo como se nos dá a possibilidade de exercer a enunciação. Mas a nossa condição histórica se manifesta igualmente do "interior" desse processo, pelo modo como se nos apresentam os recursos através dos quais podemos construir o nosso texto.

E de que modo se apresentam a nós esses recursos? Basicamente sob a forma de três princípios, os quais há pouco antecipamos, ao caracterizarmos o processo no qual se dá a tomada da palavra e sua organização lingüística: o princípio da inscrição do texto em um domínio de saber; o princípio da organização do texto por uma "figura" textual; e o princípio da remissão do texto a outros textos.

Vejamos cada um desses princípios que manifestam nossa condição histórica do "interior" do exercício de enunciação.

Sobre o primeiro deles, o de que o texto se inscreve em um domínio de saber, dissemos anteriormente que essa inscrição nos fornece grandes pistas para a compreensão que podemos ter dos textos. Mas não apenas para sua compreensão, vamos agora acrescentar. A produção de textos se dá no mesmo processo em que — como já dissemos — se instituem esses domínios do saber, que são na verdade os domínios que, do "interior" de um determinado processo enunciativo, prescrevem aquilo que podemos dizer. Desse modo, a produção textual se inscreve em um certo domínio de saber, "interno" a um processo enunciativo. Esse domínio de saber, por sua vez, de alguma forma prescreverá o produto final de todo esse exercício. Assim, não apenas a compreensão que se pode ter de um texto, como também sua própria produção, remetem à inscrição do texto em um determinado domínio de saber.

Não se deve deduzir, contudo, de sua circunscrição a um domínio de saber o caráter meramente reprodutor da atividade textual. Mesmo porque os limites desses domínios são, com maior ou menor grau, maleáveis, e também porque a matéria de um domínio de saber é uma organização específica de múltiplos outros domínios de saber. O que é, por exemplo, o senso comum? Se se pode dizer que é um domínio de saber, isso só é possível na medida em que, de modo fundamental intuitivo, nele se organizam, com certa especificidade, saberes oriundos de domínios tais como os da ciência, da religião, da moral, do direito, entre tantos outros. A produção textual é circunscrita por um domínio de saber, marcado por certa regularidade; mas ela se inscreve também num processo, no "interior" do qual esse mesmo domínio de saber não cessa jamais de se transformar.

Há um segundo princípio, "interno" à produção textual, através do qual também se dá a manifestação de nossa condição histórica. Foucault (1971, p. 28) o chama **autor**. Caracteriza-o como "princípio de agrupamento do discurso, como unidade e origem de suas significações, como centro de sua coerência", e circunscreve seu efeito àqueles domínios "onde a atribuição a um autor é de regra — literatura, filosofia, ciência". A nosso ver, porém, a manifestação do princípio de autoria pode (e deve) ser estendida a toda e qualquer enunciação, a toda e qualquer produção textual, seja ela de que natureza for.

Essa "figura" à qual é imputada a responsabilidade pela organização textual, ou mesmo pela própria enunciação, é, em uma aproximação possível, a figura que já conhecemos também pelo nome de **narrador**, e que em textos narrativos se responsabiliza pelo que é narrado. É ainda, numa outra aproximação, a figura que Ducrot (1987, p. 187) tor-

nou conhecida pelo nome de **locutor**, e que caracterizou como "ficção discursiva" à qual se atribui a responsabilidade pela enunciação.

A atuação dessa figura é de certo modo previsível, já que, como dissemos, no mesmo processo em que se dá a produção textual, se dá a constituição das "figuras" às quais se atribuirá a organização do texto. Mas basta acompanharmos, por exemplo, a produção narrativa, para percebermos como se transforma a figura do **narrador**. Se a figura à qual é imputada a responsabilidade pela enunciação circunscreve a produção textual, essa mesma figura, inversamente, não consegue disfarçar uma certa maleabilidade, não podendo se manter estável no "interior" do próprio processo que possibilita e justifica sua existência.

O terceiro princípio que manifesta do "interior" de um processo enunciativo nossa condição histórica é o que se pode genericamente denominar como o princípio da **intertextualidade**. A atuação desse princípio na produção textual se faz sob a forma da remissão de um texto a outros textos — nem sempre reais, mas no mínimo possíveis. Essa remissão assume caráter de necessidade, uma vez que, mesmo recebendo já de certo modo uma organização, um texto só consegue assentar sua base material sobre a base de outro texto, real ou possível. As citações e as paráfrases são bons exemplos da manifestação desse caráter de necessidade.

Há, contudo, múltiplas formas pelas quais se dá a manifestação desse caráter, o que aponta para certa maleabilidade na aplicação do princípio de intertextualidade. As remissões de um texto a outro, nem todas se exercem num mesmo domínio, nem todas fazem da repetição a sua máxima. Sob o princípio da intertextualidade, não apenas se pode exercer o entrecruzamento e o alargamento (e mesmo a transformação) dos limites que prescrevem um domínio de saber, como também se pode dar a busca da diferença, a busca de novos sentidos para os textos-base que se marcam como prévios a qualquer remissão.

Recapitulando, falamos de princípios que se impõem já no próprio ato de se exercer a enunciação e que determinam a produção de textos, tais como os princípios da interdição, da legitimidade, e da adequação a um estado de coisas.

Falamos também de princípios que se nos impõem, mesmo quando, já situados em certo processo de enunciação, nos pomos a produzir textos. Seriam os princípios de inscrição do texto em certo domínio de saber, de organização do texto por uma "figura" textual, e de remissão do texto a outros textos que se marcariam como prévios à produção textual.

Quisemos com isso destacar o caráter histórico da enunciação e o caráter de determinação que se pode atribuir à produção textual. Quisemos também com isso enfatizar nossa condição histórica e a força com que ela prescreve, limita e regulamenta os processos nos quais nos constituímos como enunciadores e nos quais se constitui o texto, produto lingüístico de nossa enunciação.

Por outro lado, ao tratarmos dos princípios que determinam do "exterior" o exercício da enunciação, não o fizemos sem que apontássemos para uma certa mobilidade,

por vezes maior, por vezes menor, com que nesse exercício atuam a rede de interdições, a legitimidade do dizer e a adequação a um estado de coisas.

Da mesma forma, ao tratarmos dos princípios que determinam, de seu próprio "interior", o exercício da enunciação, igualmente não o fizemos sem que apontássemos para uma certa maleabilidade com que se fixam os limites de um domínio de saber, com que se exerce a dimensão confi-

gurativa do texto, e com que se marca a relação entre o texto produzido e aqueles textos aos quais ele remete.

Quisemos com isso sugerir que o princípio da determinação, embora não deixe de se exercer, se obriga a certos ajustes. Quisemos, então, ao menos apontar para forças contra as quais a prescrição, a limitação e a regulamentação estariam se impondo, e que seriam, em termos de Foucault (1971), as do desejo e do acaso.

JURADO FILHO, L.C. Historical aspects of text producing activity. *Semina*, Londrina, v. 11, n. 3, p. 145-148, set. 1990.

ABSTRACT

The presente paper attempts to demonstrate that textual production is a singular way to accomplish the enunciative activity. It also attempts to point out the historical character of both activities, by emphasizing principles that determine the enunciation accomplishment, from its "exterior" and from its own "interior".

KEY-WORDS: *Text, Enuntiation, Discourse.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 - DUCROT, O. *O dizer e o dito*. Campinas: Pontes, 1987.

2 - FOULCAULT, M. *L'ordre du discours*. Paris: Gallimard, 1971.

3 - ----. *A arqueologia do saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986.

4 - RICOUER, P. "Pour une théorie du discours narratif". In: TIFFENEAU, D., ed. *La narrativité*. Paris: CNRS, 1980.

Data de recebimento 1/4/91

Data de aprovação 6/9/91
